

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 1218/2012 de 5 de Setembro de 2012

Nos termos do artigo 25.º da Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 55.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, são transferidos em 2012 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2012.

Assim, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo de Equilíbrio Financeiro, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de agosto.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – nº 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2012) – Transferências de Capital.

Município de Vila do Porto	110.375,00	€
Município de Ponta Delgada	330.164,00	€
Município da Ribeira Grande	255.686,00	€
Município da Lagoa	129.898,00	€
Município de Vila Franca do Campo	112.521,50	€
Município da Povoação	103.877,00	€
Município do Nordeste	133.846,00	€
Município de Angra do Heroísmo	262.806,00	€
Município da Praia da Vitória	188.901,00	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	86.292,00	€
Município da Calheta	105.917,00	€
Município das Velas	120.513,00	€
Município de S. Roque do Pico	95.603,00	€
Município das Lajes do Pico	120.206,00	€
Município da Madalena	126.408,00	€
Município da Horta	155.033,00	€
Município de Santa Cruz das Flores	72.315,00	€
Município das Lajes das Flores	84.579,00	€
Município do Corvo	47.739,00	€
<i>Total</i>	2.642.679,50	€

14 de agosto de 2012. - O Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.